



FLS.	25
PROC.	203/11
C.M.	f.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 39

De 31 de agosto de 2011

Dá nova redação ao artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 30 de agosto de 2011, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º O artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Fica fixado em 18 (dezoito) o número de vereadores à Câmara Municipal de Araraquara, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

I - o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido mediante Certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II - sempre que for alterado o número de Vereadores o Presidente da Câmara o comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral.

III - Revogado.

IV - Revogado.”

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano 2011 (dois mil e onze).


ALUISIO BRAZ
Presidente


JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Vice-Presidente


EDIO LOPES
1º Secretário


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral


DOUTOR LAPENA
2º Secretário